



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 062/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020

Pelo presente Contrato de Fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a Empresa **SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA**, pessoa de direito jurídico, inscrita no CNPJ sob o nº 89.522.965/0001-58, inscrição estadual nº 096/0588027, localizada na Rua São Nicolau, nº 230, Bairro Santa Maria Goretti, Porto Alegre - RS, CEP: 91030230 neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **EVERSON DA SILVA NUNES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9003846483, e do CPF nº 222033460-00, residente e domiciliado à Av. Viena, nº 274, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre - RS, de conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 126/2020, que tem como justo e perfeitamente acordado as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** adquire do **CONTRATADO**, sêmem bovino e material para inseminação artificial com as seguintes características e dosagens:

MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL				
Item	Und	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Caixa de luva (100 pares)	R\$ 55,00	R\$ 55,00
02	14	Pacote de luva (25 pares)	R\$ 11,50	R\$ 161,00
03	4	Pacote de bainha	R\$ 18,50	R\$ 74,00
TOTAL				R\$ 290,00
SÊMEN BOVINO				
Item	Und	Descrição de doses	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
04	40	Della J (dúzia)	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00



05	10	Harvest Set 507 J (dúzia)	R\$ 80,00	R\$ 800,00
06	10	Didi Sex. 509 H (dúzia)	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
07	75	Fortress An (dúzia)	R\$ 22,50	R\$ 1.687,50
08	75	Renewall Ar (dúzia)	R\$ 22,50	R\$ 1.687,50
TOTAL				R\$ 6.595,00

Parágrafo Primeiro: A entrega dos produtos acima mencionados serão entregues da seguinte forma:

Após a assinatura do contrato, a empresa deverá entregar imediatamente o material elencado na cláusula primeira deste contrato em até 05 dias.

Parágrafo Segundo: O técnico responsável, o Médico veterinário do Município deverá receber os produtos e atestar a qualidade e validade do produto, bem como orientar para sua correta aplicação

Parágrafo Terceiro: Ressalva-se o direito do **MUNICÍPIO**, em caso de problemas genéticos advindo dos produtos adquiridos ser ressarcido na forma da Lei, corrigidos os valores pelo INPC/IBGE, tudo mediante certificação fornecida pelo Médico veterinário da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

2.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC / IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

2.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Facultar-se-á ao **MUNICÍPIO** o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato, sem qualquer notificação Judicial ou extrajudicial, caso sobrevierem, no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei N° 8.883/94.

Parágrafo Único: Verificada a rescisão unilateral do Contrato por parte do **MUNICÍPIO**, ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas nos dispositivos legais a que alude a presente cláusula contratual, resultará definitivamente cancelado o pagamento a



CONTRATADA, independentemente da aplicação da cláusula penal abaixo descrita e das demais sanções administrativas e penais por ventura incidentes ao acometimento de eventual infração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Verificado ainda o acometimento, por parte do CONTRATADO, das infrações capituladas nos incisos de I a VIII do artigo da Lei Nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, aplicar-se-á a Contratada multa contratual equivalente a 10%(dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções administrativas aplicáveis a espécie.

Aplicar-se-á ao presente Contrato, relativamente à regulamentação das relações contratuais nele estabelecidas e, especialmente, naquilo que o mesmo não dispuser as normas gerais de Direito Público, notadamente a estabelecidas na Lei Nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei Nº 8.883/94.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor a ser pago pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA será de **R\$ 6.885,00** (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais), a ser pago conforme o estabelecido na cláusula primeira e seus parágrafos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão às contas das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 03 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL

ATIVIDADE: 2.064 - MANUT. DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL

CONTA: 406 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 1734 - MATERIAL BIOLÓGICO

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 03 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL

ATIVIDADE: 2.064 - MANUT. DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL

CONTA: 406 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 1731 – MATERIAIS PARA USO VETERINÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

Correrão por conta do CONTRATADO impostos, bem como o transporte e acondicionamento dos sêmens.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O encarregado pela fiscalização do contrato será o Sr. Fábio Ricardo Teixeira, ocupante do cargo de Médico Veterinário do Município, o qual fica responsável pelo seu cumprimento dos termos do art. 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá - RS, 07 de abril de 2020.

EVERSON DA SILVA NUNES

Select Sires do Brasil
CONTRATADO

ADEMAR VALENTIM BINOTTO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

.....
.....

CPF:

.....
.....